



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Praça Leonardo Sell, Nº 40 – Centro – 88470-000
Fone: (48) 3275 3100 – Fax (48) 3275 3104
CNPJ: 82.892.357/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC, QUADRIÊNIO 2022/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rancho Queimado/SC, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rancho Queimado – SC, para o mandato de 04 (quatro) anos, no período de novembro 2022 à novembro de 2026.

2 - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO

2.1 - O Conselho será constituído por 7 (sete) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;
- b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e discentes, sendo dois titulares e dois suplentes;
- c) 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo dois titulares e dois suplentes;
- d) 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo dois titulares e dois suplentes.

2.2 - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o item “b” deve pertencer à categoria de docentes.

2.3 - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares no item “b”, os quais poderão ter como suplente qualquer uma das entidades referidas. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, por meio de ofício, pelo Prefeito Municipal.

2.4 - Os membros têm mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

3 - DOS CONSELHEIROS

3.1- A função de Conselheiros de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I -ter disponibilidade de tempo para participar de reuniões ordinárias;
- II-ter idade igual ou superior a 18 anos;
- III-ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

4 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

4.1 São atribuições do CAE de acordo com o art. 19 da Lei 11.947/2009:

- I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar;
- II- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV – Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 – DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 - Os interessados em participar do processo eletivo deverão realizar sua inscrição através do preenchimento do formulário específico (anexo I) disponível ao final deste Edital.

5.2.2 – As inscrições deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de Outubro à 01 de Novembro de 2022.

5.2.3 – No ato da inscrição o candidato deverá optar por qual dos segmentos de representações que deseja concorrer, sendo:

- I – Representante de Trabalhadores da Educação e Discentes das Escolas da rede municipal de ensino;
- II – Representante de Pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- III – Representante de Organizações da Sociedade Civil.

5.2.4 - No segmento de trabalhadores da educação e discentes é preferencial que ao menos um representante seja docente.

5.2.5 - A divulgação das inscrições deferidas será feita no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pmrq.sc.gov.br), nas redes sociais das Escolas e das organizações da Sociedade Civil.

5.2.6 - Caso não haja inscritos no respectivo segmento, os interessados poderão se fazerem presentes no dia, horário e local determinado para a eleição e se candidatar.

6 - DA ELEIÇÃO

6.1 - Todos os candidatos elegíveis deverão comparecer em reunião presencial para eleição dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia 03 de Novembro de 2022, nas dependências do CRAS, da seguinte forma:

I - A assembleia para a eleição da categoria trabalhadores da educação e discentes ocorrerá das 13:00 às 14:00 hs.

II - A assembleia para a eleição da categoria pais de alunos matriculados na rede Municipal de ensino ocorrerá das 14:00 às 15:00 hs.

III - A assembleia para a eleição da categoria sociedade civil ocorrerá da 15:00 às 16:00 hs.

6.2 – A eleição se dará na forma de votos secretos.

6.3 – O candidato mais votado em cada segmento será considerado membro titular do CAE.

6.4 – Para escolha dos suplentes, será observada a ordem de classificação dos mais votados.

6.5 – No caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que possuir maior idade.

6.6 – De posse do resultado de cada votação, será lavrada ata com a indicação dos representantes de cada segmento separadamente.

6.7 - O resultado da eleição será divulgado logo após sua realização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

7 - DA POSSE

7.1 - Após o processo das assembleias, os candidatos mais votados, dentro de suas respectivas categorias, serão proclamados conselheiros eleitos.

7.2 -A composição do Conselho (titulares e suplentes) com indicação do seu respectivo mandato será objeto de Portaria a ser expedida pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8. DA COMISSÃO

8.1 A Comissão eleitoral responsável pela organização, coordenação e acompanhamento do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar – CAE de Rancho Queimado, será constituída por:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) Responsável Técnica da Alimentação Escolar (Nutricionista)

III – 01 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar-CAE

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rancho Queimado, em 20 de Outubro de 2022.



EDINÉIA REGINA BROERING BÜGGEMANN
Secretária Municipal de Educação